



CHAMADA CONFAP – Newton Fund Impact Scheme (NFIS) 2019

DIRETRIZES PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO À FAPEMIG

1) OBJETIVO

Incentivar a colaboração científica entre pesquisadores do Estado de Minas Gerais e do Reino Unido para o desenvolvimento de projetos com impacto social. Todas as propostas devem articular um caminho plausível para gerar um impacto positivo na vida das populações de baixa renda, além de contribuir com o desenvolvimento econômico e o bem-estar social de Minas Gerais.

2) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Estimular novos caminhos para o impacto, ampliar o impacto em áreas distintas daquela em que os projetos anteriores financiados pelo Fundo Newton foram executados ou estender significativamente o impacto desses projetos.
- b) Apoiar a pesquisa internacional relevante para o desenvolvimento econômico e o bem-estar de Minas Gerais e dos países parceiros.
- c) Estabelecer novas conexões de pesquisa ou desenvolver significativamente conexões existentes, com potencial para sustentabilidade a longo prazo.
- d) Fomentar pesquisas colaborativas e de inovação visando ao desenvolvimento econômico e à geração de impacto social em Minas Gerais, dentro de um prazo médio de 10 anos.

3) CHAMADA NFIS

Para acessar a Chamada na íntegra, acesse o site do CONFAP no link: <http://confap.org.br/news/20675-2/>.



REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PROPOSTAS SUBMETIDAS À FAPEMIG

4) NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- a) O número de propostas a serem contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis para esta iniciativa.
- b) O prazo de execução de cada projeto contratado é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

5) ELEGIBILIDADE

Por parte da Proponente

A Instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- a) Ser Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação/ICTMG, nos termos do Decreto Estadual 47.442 de 04 de julho de 2018, cadastrada junto à FAPEMIG;
- b) Se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;

Por parte do Coordenador

- a) Possuir título de doutor;
- b) Ter vínculo com a instituição proponente;
- c) Ter cadastro atualizado no sistema [Everest](#) da FAPEMIG;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Ter experiência compatível e comprovada com o tema da proposta apresentada;
- f) Demonstrar qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica nos últimos três anos;
- g) Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta. No caso de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo coordenador, apenas a última proposta submetida será considerada para avaliação.
- h) Ser ou ter sido coordenador (ou membro de equipe, nos termos do item 6 – Elegibility - da Chamada NFIS) de projeto financiado pelo Fundo Newton.
- i) Estar adimplente junto à FAPEMIG.



6) DESPESAS FINANCIÁVEIS

As despesas financiáveis no âmbito desta iniciativa são aquelas previstas no [Manual da FAPEMIG](#), no seu item 4.11.

Serão financiáveis bolsas na modalidade Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação – BDCTI, em todos os níveis, nos termos da Deliberação 144 do Conselho Curador da FAPEMIG, disponível em: https://fapemig.br/pt/legislacao_detail/358.

7) CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

A Proponente deve, obrigatoriamente, oferecer como contrapartida a remuneração dos membros da equipe de pesquisadores de Minas Gerais, incluindo o coordenador, nos termos do Anexo IV.

- a) Será considerado como contrapartida o salário bruto dos membros que aceitarem compor a equipe no ato de submissão da proposta na plataforma Everest.
- b) A contrapartida será de 30% do valor total da proposta. Sua comprovação se dará por meio do Anexo V, no qual o coordenador e, se necessário, os membros da equipe, irão declarar o mínimo de horas que se dedicarão ao projeto mensalmente e comprovarão os valores dos seus salários brutos por meio do envio do último contracheque.

8) RECURSOS FINANCEIROS

- a) Os recursos alocados para financiamento desta iniciativa serão da ordem de R\$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais).
- b) As despesas decorrentes desta iniciativa correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2071 19 573 50 4105 0001 445042 1 101

2071 19 573 50 4105 0001 449020 1 101

2071 19 573 50 4105 0001 449039 1 101

- c) O valor máximo a ser solicitado por proposta será de R\$ 486.000, incluindo a contrapartida da Proponente, conforme item 7.
- d) A Proponente, se Instituição Pública, deverá, preferencialmente, indicar uma entidade credenciada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos concedidos.



A entidade Gestora indicada deverá possuir instrumento jurídico formalizado com a Proponente que preveja essa atividade.

9) SUBMISSÃO À FAPEMIG

a) A submissão à FAPEMIG deverá ser feita até 12/09/19.

A proposta deverá ser submetida pelo sistema Everest, e deverá conter:

b) Formulário Eletrônico do EVEREST, devidamente preenchido (<http://everest.fapemig.br/home/login>).

- I. O Formulário Eletrônico deverá detalhar todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do Formulário Eletrônico.
- II. O Formulário deverá ser preenchido em português e todos os itens de apoio financeiro deverão estar em reais (R\$).

c) Os documentos abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema, **obrigatoriamente em português**:

- I. Plano de Trabalho do projeto, indicando, entre outras informações complementares, o cronograma e o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, bem como as etapas e metas a serem atingidas (Anexo I).
- II. Termo de Compromisso assinado por representante legal da Proponente confirmando a participação dos pesquisadores a ela vinculados, bem como a identificação das instalações e equipamentos existentes a serem disponibilizados para a execução das atividades previstas (Anexo II).
- III. Arquivo eletrônico contendo todas as permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, quando couber (conforme Anexo III). Será aceito o protocolo de solicitação da autorização no momento de submissão da proposta, condicionada à apresentação da autorização antes da assinatura do TO@ e início da execução do projeto.
- IV. Plano(s) de Trabalho proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber.
- V. Declaração de contrapartida (Anexo V).



- d) Os documentos abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema, **preferencialmente, mas não obrigatoriamente em português:**
- I. Projeto de pesquisa elaborado em conjunto pelos grupos de pesquisa de Minas Gerais e do Reino Unido. O projeto deverá evidenciar a complementaridade de esforços nas atividades desenvolvidas pelas equipes.
 - II. Orçamento solicitado ao NFIS.
 - III. Instrumento de cooperação firmado entre o coordenador de Minas Gerais e o coordenador (Project Leader) do Reino Unido.

10) JULGAMENTO

O julgamento da FAPEMIG compreenderá três etapas:

- a) Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos destas Diretrizes. Essa etapa é eliminatória.
- b) Análise de Mérito: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico e científico, complementaridade das atividades das equipes, relevância, adequação do orçamento, qualificação da equipe e resultados esperados e será classificada em ordem de prioridade.
- c) Conciliação: o resultado obtido no julgamento da FAPEMIG será conciliado com o resultado do julgamento do NFIS e as partes financiadoras decidirão conjuntamente o(s) projeto(s) a ser(em) apoiado(s).

11) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) O resultado da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- b) Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
 - I. Quando o proponente entender que houve erro formal de julgamento da proposta;
 - II. Quando o proponente julgar que houve erro de procedimento operacional ou administrativo.



- c) A apresentação das razões do recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.
- d) Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso de envio pelo correio, será considerada a data de postagem.
- e) Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- f) A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal dos procedimentos previstos para estas Diretrizes.

12) CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- a) A contratação das propostas aprovadas dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEMIG, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a entidade Executora (proponente), a entidade Gestora (se houver) e o Coordenador, todos indicados na proposta.
- b) A Fundação de Apoio, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.
- c) A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do referido TO@ pelos representantes das partes interessadas, a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.
- d) Serão definidas no TO@ a vigência, condições de realização, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.
- e) A FAPEMIG se reserva o direito de não financiar propostas, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- a) A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades do projeto selecionado e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- b) A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final do projeto a partir do Plano de Trabalho (Anexo I), considerando os itens a seguir:
 - I. Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo indicado.



- II. Cumprimento dos objetivos propostos e a apresentação dos seus produtos, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG.
- III. Cumprimento do cronograma físico e financeiro do projeto.
- IV. Aplicabilidade dos resultados obtidos.
- c) No prazo de 60 dias após o término da execução do projeto, deverá ser enviado Relatório Técnico-Científico final, pelo sistema Everest.
- d) No prazo de 60 dias após o término da execução do projeto, deverá ser enviada a prestação de contas financeira dos recursos aportados pela FAPEMIG.
- e) A FAPEMIG analisará as prestações de contas relativas apenas aos seus próprios recursos.

14) DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- a) A FAPEMIG e o NFIS concordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual estarão sujeitos à legislação aplicável à matéria de cada país, bem como às convenções internacionais sobre direitos de propriedade intelectual das quais o Brasil e o Reino Unido são partes.
- b) Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de projeto desenvolvido no âmbito destas Diretrizes, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG, a Proponente e, se for o caso, outras instituições parceiras que alocarem recursos ou participarem do desenvolvimento da propriedade intelectual, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada propriedade intelectual.
- c) A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da propriedade intelectual deverá ser ajustada de comum acordo entre os cotitulares do direito e definida por meio de instrumento jurídico específico assinado por todos.
- d) Os equipamentos adquiridos com os recursos da FAPEMIG alocados no financiamento desta iniciativa são de propriedade da FAPEMIG.
- e) A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência destas Diretrizes, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.
- f) A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos



nestas Diretrizes, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

15) ORIENTAÇÕES GERAIS

- a) Estas Diretrizes submetem-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- b) O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- c) Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Proponente.
- d) Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- e) O PITCH (vídeo de curta duração – aproximadamente 3 min) deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultado (FSR) e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação, nos termos do item 5.2.1 – c do Manual da FAPEMIG.
- f) Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.
- g) Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- h) Decairá do direito de impugnar os termos destas Diretrizes aquele que, tendo-a aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- i) Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes destas Diretrizes, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- j) As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades destas



Diretrizes e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

- k) As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@.
- l) Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG. Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- m) Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.

16) CONTATO E ORIENTAÇÃO

- a) Para mais informações sobre a Chamada NFIS, os candidatos brasileiros deverão entrar em contato com: flaviac.confap@gmail.com.
- b) Para dúvidas quanto aos critérios da FAPEMIG, pesquisadores de Minas Gerais devem consultar a sessão “[Dúvidas Frequentes](#)”, disponível no site da FAPEMIG. Caso a resposta não esteja disponível na sessão, perguntas específicas poderão ser enviadas pela opção “Envie Sua Pergunta”.